



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 48/56.

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 1956.

SÚMULA: "Cria Escola Municipal Agrícola, com a denominação Escola Municipal Agrícola Cia. Mate Laranjeira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º - Fica criada no Loteamento denominado Vila Nova, de propriedade da Cia. Mate Laranjeira S/A., no Distrito e Município de Guaira, uma Escola Municipal Agrícola, com a denominação Escola Municipal Agrícola Cia. Mate Laranjeira, a localizar-se próximo ao Hórtro Experimental da mesma Companhia.

Artº. 2º - Fica criado, no Quadro de pessoal da Prefeitura, mais dois lugares de Professôres, sendo um Professor Primário vencendo \$1.200,00 mensais e outro Professor Agrícola desempenhado pelo Agrônomo do Hórtro Experimental da Cia. Mate, que deverá ministrar uma hora de aula pratica de agricultura diariamente, recebendo a gratificação de \$3.000,00 mensais, durante o período das aulas.

Artº. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão pela verba própria a ser consignada no orçamento do Proximo Exercício.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA,  
EM, 12 DE DEZEMBRO DE 1956.

*Gabriel F. Gurgel*  
Gabriel F. Gurgel  
PREFEITO MUNICIPAL